

LEI Nº0325/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº302/2004.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada na sede do Município uma creche para atendimento de crianças carentes, com idade de zero a seis anos, que passa a ser denominada “*Creche Municipal Vó Taíca*”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº302/2004, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Santa Bárbara do Leste, 16 de novembro de 2005.

Admardo Ranieri de Assis Cunha
Prefeito Municipal